

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UP AE BELO JARDIM SETOR: AMBULATORIO GERAL
SOLICITANTE: ALEXANDRA AMARAL GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA AMARAL
SERVIÇO: CONTRATO DE SERVIÇO MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contratação de Serviço Médico Otorrinolaringologista para realização de consultas na UP AE Belo Jardim - 120 consultas Mensais

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 7.320.000,00 mensais - considerando 120 consultas mensais ao custo de R\$ 61,00 por consulta
Pagamento por produção

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): IMEDIATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente da T.E 009/2024, em acordo com anexo I, item (b) - Médico Especialista em Otorrinolaringologia para realização de consultas

Contatos do Fornecedor: Fornecedor: JESSIKA CAVALCANTE SILVA
Contato: Jessika Cavalcante
Telefone: (81) 9.9910-9090
Email: jessikacontasti@gmail.com

APROVAÇÃO ACESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 009/2024

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades **OTORRINOLARINGOLOGIA** e de **ENDOCRINOLOGIA** para a prestação de serviços de **consultas ambulatoriais e atividades do Projeto Planifica SUS**, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM - BELO JARDIM-PE, RODOVIA BR-232, KM 185, EDSON MORORO MOURA, BELO JARDIM-PE - CEP: 55.150-970.**

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **otorrinolaringologia** e **endocrinologia** para prestação de serviços de consultas ambulatoriais e atividades do Projeto Planifica SUS, conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitário, com quantitativos de **1ª consulta, subsequente e Interconsultas**, devendo ainda conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **30/04/2024** a **06/05/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados.

3.3. A prestação de serviço é subdividida em 1º consulta, consulta subsequente, interconsultas distribuída conforme necessidade da unidade e das **atividades do Projeto Planifica SUS**.

3.4. A empresa contratada para os serviços médicos em Endocrinologia deverá garantir também a realização de ensino e pesquisa como determinado pelo **projeto Planifica SUS**.

3.5. A empresa contratada para os serviços deverá garantir a elaboração do Plano de Cuidado compartilhado após estudo de caso com a equipe interdisciplinar desta unidade de saúde e APS

3.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de qualificação profissional da APS referente aos manejos clínicos das condições crônicas da linha de cuidado priorizada pelo projeto, quando necessário.

3.7. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.9. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.10. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.11. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.12. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas.

5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM , localizada na Rodovia BR-232, KM-185, Edson Mororo Moura, Belo Jardim-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE PADRE ASSIS NEVES - UP AE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE** e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelas Coordenações da unidade.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-financeira da unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção e turno da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

9.3. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

9.4. Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A critério da unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelos e-mails alexandra.silvestre@upaebelojardim.org.br.

11.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.4. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

11.5. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

11.7. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

12. DAS SANCÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura Municipal do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM - BELO JARDIM-PE,
30 de Abril de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Médico Especialista em ENDOCRINOLOGIA, para execução de **consultas ambulatoriais e atividades do Projeto Planifica SUS**. Contratação no valor de R\$ 10.500,0 (Dez Mil e Quinhentos Reais) mensais, para uma produção de 100 consultas/mês, com valor unitário de R\$ 105,00 (Cento e Cinco Reais) por consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial Planifica SUS - Endocrinologia	
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITARIO
100	R\$ 105,00

b) Médico Especialista em OTORRINOLARINGOLOGIA para contratação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) mensais para uma produção de 120 consultas/mês, com valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por consulta, conforme especialidades descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial - Otorrinolaringologia	
QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITARIO
120	R\$ 50,00

Solicitação: 1684
 Solicitante: ALEXANDRA AMARAL
 Setor: 80 AMBULATORIO GERAL
 Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 08/05/2024 Data Máxima: 31/05/2024
 Data da Impressão: 08/05/2024
 Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10269 SERVIÇO MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA AMBULATORIAL			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECILALIDADE DE OTORRINO PARA CONTEMPLAR O CONTRTAO DE GESTAO 004/2024.										

Data	Valor Total	Emissor
08 de Maio de 2024	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1684 Num Processo:

	Fornecedor	JESSIKA CAVALCANTE S
Serviço		
10269 SERVICO MEDICO - OTORRINOLARIN		7.320,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 30/05/2024

Caruaru, 30 de Abril de 2024

Ao HCPGestão / Sociedade Pernambucana de combate ao câncer

Venho por meio deste, oferecer o serviço em consultas de otorrinolaringologia na UPAE BELO JARDIM, através da empresa JESSIKA CAVALCANTE S, com inscrição CNPJ 54.786.890/0001-38, pela profissional Jéssika Cavalcante Silva, médica otorrinolaringologista CRM-PE 21.742/ RQE 12.541

Valor unitário da consulta: 61,00 reais

Sendo oferecidos em média 120 consultas mês, totalizando um valor de 7.320,00 reais


Email jessikacontasti@gmail.com

Celular (81) 99910-9090

Jéssika Cavalcante Silva, médica otorrinolaringologista CRM-PE 21.742/ RQE 12.541

JESSIKA CAVALCANTE S, com inscrição CNPJ 54.786.890/0001-38

Dra. Jéssika Cavalcante
Médica Otorrinolaringologista
CRM 21.742 - RQE 12.541



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.786.890/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2024
NOME EMPRESARIAL JESSIKA CAVALCANTE SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JESSIKA CAVALCANTE S			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ARMANDO PACHECO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 21	COMPLEMENTO CXPST 01	
CEP 56.512-320	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO ARCOVERDE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ZOECONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (81) 9963-0917	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2024** às **15:52:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ord. Compra: 2534 Solicitação: 1684 Solic: AMBULATORIO GERAL

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 08/05/2024

Fornecedor: 3883 JESSIKA CAVALCANTE S - JESSIKA CAVALCANTE SILVA
CNPJ/CPF: 54.786.890/0001-38 Insc Est.:
Endereço: ARI BARROSO DE 717 A 99999 Nr.: 21 Compl.:
Bairro: SAO CRISTOVAO Cep: 56512320
Cidade: ARCOVERDE UF: PE Conta: 78074 - X Agência: 2373 - 6 Banco: 1
Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9.9910-9090

E-Mail : JESSIKACONTASTI@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 232 KM 185 Nº CNPJ: 10.894.988/0003-03
Cidade: BELO JARDIM Insc. Est.:
Bairro: EDSON MORORO MOURA Fone/Fax: 37268800 -
Responsável: IVSON.GALVAO CEP: 55150790 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 09/05/2024 à 11/05/2024 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10269 SERVIÇO MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA Especialidade: FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINO PARA CONTEMPLAR O CONTRTAO DE GESTAO 004/2024.	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,00
		0,00		0,00	7.320,00
					Total dos Serviços(+): 7.320,00
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 7.320,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data

UPAE BELO JARDIM

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1684

Informamos que no dia a 30 de Abril de 2024 foi lançado termo de especificação para processo de contratação serviço médico de:

- OTORRINOLARINGOLOGISTA (Consultas)

para realização de 120 consultas na especialidade Otorrinolaringologista .

Objeto do Processo de Seleção nº T.E 009/2024

Após o dia 06 de Maio de 2024 , término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 01 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa JESSIKA CAVALCANTE SILVA Cnpj 54.786.890/0001-38 apresentou uma proposta no valor de R\$ 61,00 para cada consulta realizada.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo 009/2024, a empresa JESSIKA CAVALCANTE SILVA Cnpj 54.786.890/0001-38, que apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 08 de Maio de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

UPAE BELO JARDIM



Ivson Galvão
Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer